LEI Nº 1.514, DE 07 DE JULHO DE 2021

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei 1.445, de 17 de maio de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.445, de 17 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com o REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. Na eventualidade do medicamento não constar desta relação, deverá a receita ser submetida a profissional médico da Rede Municipal de Saúde do município para sua validação e eventual conversão para medicamentos cujo princípio ativo, ou equivalente, esteja disponível na REMUNE."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 07 de julho de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 07 de 07 de 21

Servidor Responsável